

ACIDENTE DO TRABALHO

RECURSO DA PREVIDÊNCIA

Recurso recurso extraordinário 2
Tribunal STJ
Relator XAVIER DE ALBUQUERQUE

AUTARQUIA — INSS - DIREITO RECONHECIDO

RESUMO

- Exerça, ou não, função "de simples segurador", o Instituto Nacional de Seguro Social não deixa de ser uma autarquia e como tal, nas causas de qualquer natureza em que seja interessada na condição de autora, ré, assistente ou oponente, goza das mesmas prerrogativas e privilégios assegurados à Fazenda Pública, como expressamente dispõe a Lei nº 8.620/93, art. 8º. - No caso, o recorrente é parte no feito, na condição de réu, razão por que lhe beneficia o disposto no art. 188 do CPC, que estabelece, em favor das autarquias, o privilégio do prazo em dobro para recorrer. - Nesse sentido, as Egrégias 1ª e 2ª Turmas do Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu: "1 - Prazos. Estende-se às autarquias o benefício do art. 188 do Código de Processo Civil. Tempestividade do recurso extraordinário. 2 - Cheque. Contra-ordem não cumprida. Prejuízo que reside na própria utilização indevida da provisão do emitente, em poder do sacado. Recurso extraordinário não conhecido". (RE nº 90.574-MG; Rel. Min. XAVIER DE ALBUQUERQUE, "in" RTJ nº 90/1.091) "Ação de indenização na chamada desapropriação indireta. Autarquia estadual. Duplo grau de jurisdição. Inocorrência de negativa de vigência ao disposto no art. 475, Inc. II, do Código de Processo Civil. Prazo para a interposição do recurso. Extensão às autarquias do benefício assegurado no art. 188 do Código de Processo Civil. Dissídio jurisprudencial comprovado, ensejando o conhecimento do recurso, no particular, e o seu provimento". (RE nº 90.424-MG; Rel. Min. DJACI FALCÃO, "in" RTJ nº 95/321). - Com essas ligeiras considerações, conheço do recurso pela alínea "a", da faculdade constitucional. Dele, no entanto, não conheço pela alínea "c", porqu e inexistente a comprovação do dissídio jurisprudencial nos moldes requerido pelo art. 255 e seus parágrafos do Regimento Interno do STJ. - Concluindo, dou provimento ao recurso. - É o meu voto. Ac. de 22-03-1994 Rev. do Sup. Tribunal de Justiça - Novembro de 1994 - Nº 63 - Pág. 402 EMENTÁRIO FORENSE. Maio, 1995. Ano XLVII. Nº 558

EMENTA

O Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, como autarquia que é, goza dos mesmos privilégios assegurados à Fazenda Pública, no que pertine ao prazo recursal, art. 8º da Lei nº 8.620/93.

NOTA DA REDAÇÃO

RTJ